



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 6 de novembro de 2020

Ano X - Edição nº 01373 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB3C5366431B086DBC4A13EF2F3587C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/20.
RESUMO DE CONTRATO Nº 0141/2020.
RATIFICAÇÃO DO ATO.
- ATA Nº 15.2020-NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA Nº 395 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 CONCEDER A LICENÇA SIMPLIFICADA, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A AUTO POSTO CAFARNAUM - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 19.533.469/0001-14, COM SEDE NA AV. CONTORNO, S/N – CENTRO, MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA, PARA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS SEGUINTE CONDICIONANTES:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/20 – Objeto: Aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido, elástico e linha de costura para distribuição gratuita a população do Município de Cafarnaum-Ba, conforme **ART. 4º, PARAGRAFO 1º E 2º, DA LEI 13.979/2020, E SUBSIDIARIAMENTE ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93**: Contratada: **MARIA CLEUSA BRITO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 466.532.795.53**– Valor Global: - R\$ 26.250,00- Jackson Aloan da Souza Marques- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0141/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: objeto: Aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido, elástico e linha de costura para distribuição gratuita a população do Município de Cafarnaum-Ba, **ART. 4º, PARAGRAFO 1º E 2º, DA LEI 13.979/2020, E SUBSIDIARIAMENTE ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93** -Dot.Orçam./20-02.08.02-2055-2181-3390.32.00-14- **Contratada- MARIA CLEUSA BRITO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 466.532.795.53** -Vlr. Global - R\$ 26.250,00 - Data de Assinatura 29/10/20-Vig. 60 (dias); Sueli Fernandes Novais de Souza – Prefeita do Município de Cafarnaum- Bahia.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

RATIFICAÇÃO DO ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no **ART. 4º, PARAGRAFO 1º E 2º, DA LEI 13.979/2020, E SUBSIDIARIAMENTE ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93** e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento para Aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido, elástico e linha de costura para distribuição gratuita a população do Município de Cafarnaum-Ba, em favor do Sr^a: **MARIA CLEUSA BRITO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 466.532.795.53.** Valor Global da Contratação: R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 60 (dias), ora ratificados. Sueli Fernandes de Souza Novais - Prefeita Municipal, Cafarnaum/BA, 29 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Reunião ordinária realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, no Departamento da Infraestrutura, em umas das salas onde funciona a secretaria de Meio Ambiente, localizada na rua Eronildes Souza Santos, na cidade de Cafarnaum-Ba. Reuniram-se os representantes das entidades Municipais com o objetivo de deliberar sobre a nova composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, assim como formação e posse da diretoria. Estavam presentes: Cassio Brotas da Silva (representante da secretaria Municipal do Meio Ambiente), Marizete Almeida de Brito, titular, e Iolanda Barbosa dos Anjos, suplente (representantes da secretaria Municipal de Saúde), Milena Silva Guimarães, titular (representante da secretaria Municipal de agricultura), Eduardo Romão Gois titular, e Renildo Alves Barbosa suplente (representantes da secretaria Municipal de Cultura), Gilmacelio Araújo Pinto, titular, e Marcos Diego Vieira Miranda, suplente (representantes das Igrejas evangélicas), Milena Araújo Bastos da Silva, titular (representante da secretaria Municipal de Educação), estava presente também Joaquim Oliveira Brotas. Foram abertos os trabalhos pelo senhor Cassio Brotas da Silva, que cumprimentou a todos, e agradeceu a presença, o mesmo ainda justificou a ausência da conselheira Normanda Xavier

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Bastos, foram apresentados as entidades e seus representantes que iriam compor o Conselho logo após, foram escolhidos a nova diretoria, sendo eleito á Presidente o senhor Cassio Brotas (Secretário do Meio Ambiente), Vice Presidente Eduardo Romão Gois (Secretario de Cultura) Primeira Secretaria Milena Silva Guimarães (Secretaria de Agricultura), Segunda Secretaria Marizete Almeida secretaria de saúde), Tesoureira Milena Araújo Bastos (Secretaria de Educação). A diretoria foi empossada, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Milena Silva Guimaraes secretaria do Conselho Municipal De Meio Ambiente e pelos demais presentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Lista de Presença – Reunião de Formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
16.02.2017 – CÂMARA DE VEREADORES – 9:00H 05/11/2020		
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Glilene Araújo Bastos da Silva	Educação
02	Alexizete Almeida de Brito	Sec. de Saúde
03	Eduardo Romão Góis	Meio Ambiente Cultura
04	Milena Silva Guimarães	Sec. Agricultura
05	Marcos Vinícius Lima Miranda	Igreja Evangélica
06	Renildo Alves Barbosa	Cultura
07	Isadora Barbosa dos Anjos	Sec. Saúde
08	Edmundo Araújo Pinto	Infraestrutura
09	Amorim B. da Silva	DIRETORIA MEIO AMBIENTE
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		

RUA EDUARDO BARRETO, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E99CF45C6618DE1B9E834F5B7EA14FCE

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 395 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 07/2020	Nome/Empresa: Auto Posto Cafarnaum - Comercio De Derivados De Petróleo Ltda.
CPF/CNPJ: 19.533.469/0001-14	Endereço: Av. Contorno, s/n - Centro – Cafarnaum-BA.
Data da Publicação: 06/11/2020	Validade: 06/11/2022

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 07/2020, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **AUTO POSTO CAFARNAUM - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.533.469/0001-14, com sede na Av. Contorno, s/n – Centro, município de Cafarnaum, Bahia, **PARA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes**:

- I. Realizar reforma e/ou substituição das canaletas do posto. **Prazo: Imediato;**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



II. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos apresentados, adotando e atendendo os procedimentos neles informados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

III. Doar para a Diretoria de Meio Ambiente de Cafarnaum, 200 (duzentas) mudas de espécies endêmicas do bioma caatinga, frutíferas e ornamentais. **Prazo: 180 dias;**

IV. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à Diretoria de Meio Ambiente, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

V. Apresentar Certificado de Treinamento de Segurança, meio Ambiente e Brigada de Incêndio para todos os funcionários. **Prazo: 365 dias;**

VI. Realizar os exames médicos ocupacionais e ações de saúde, conforme previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VII. Seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme entregue à Diretoria de Meio Ambiente de Cafarnaum, realizando a destinação adequada, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII. Independente de o empreendimento realizar a troca de óleo, somente o fato de comercializar o produto, obriga o proprietário, a dispor de local adequado para acondicionamento das embalagens após o uso pelo consumidor, implementando o sistema de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias;**

IX. Fixar no quadro de avisos, em local de fácil visualização, telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

X. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



XI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**

XII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
- **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
- **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**

XIV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XV. Requerer previamente da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 06 de novembro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal